PORTARIA N.º 533 /2000

Dispõe sobre o pagamento parcelado da décima terceira remuneração dos servidores relativas ao exercício de 2000.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p" e "v", c/c o artigo 33 da Resolução nº 215/93, artigos 7º, VIII, 39, § 3º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º A décima terceira remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu, relativa ao exercício 2000, será paga em duas parcelas, nos meses de julho e dezembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos sete dias do mês julho de dois mil.

Câmara Municipal Paracatu-MG

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 08/08/2000
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através Quadro de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal em 14.07.2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL